

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 119/2023 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**

Aos 23 de Novembro de 2023 no site da operadora de pregão eletrônico BBMNET, registram-se os preços da empresa **R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS**, com sede na Rua São Francisco, 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real, RJ, CEP: 27.570-000, inscrita no CNPJ n. 33.895.288/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Sr. Rafael de Carvalho Lima, portador da Carteira de Identidade n. 10290120-4 Detran - RJ e CPF n. 032.772.117-03 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **Fundo Especial de Iluminação Pública - FUNDIP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 119/2023**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.074/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS**, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo 9184/2023**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	40950	CORDÃO PARALELO 2X2 5MM BRANCO Detalhamento: CORDÃO PARALELO 2X2,5MM BRANCO - 70° - FLEXÍVEL ISOLAÇÃO PVC.	METRO	VALE	7000,00	2,0000	14.000,00
17	39314	CORDÃO PARALELO 2X4MM BRANCO Detalhamento: CORDÃO PARALELO 2X4MM 70° - BRANCO FLEXÍVEL ISOLAÇÃO PVC.	METRO	VALE	5000,00	3,0000	15.000,00

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211
703

Assinado de forma
digital por RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2023.12.15
15:44:43 -03'00'

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

26	495015	REATOR EXTERNO - 70W - 220V VAPOR METÁLICA. Detalhamento: REATOR EXTERNO - 70W - 220V VAPOR METÁLICA/SÓDIO - COM IGNITOR E CAPACITOR, SEM BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO - FP 0,92.	UNIDADE	KING	4000,00	50,2700	201.080,00
27	496637	REFLETOR LED 200W - 6500K - IP65 OU 66 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15000 IM - IRC MAIOR 79. Detalhamento: REFLETOR LED 200W - 6500K - IP65 OU 66 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15000 IM - IRC MAIOR 79.	UNIDADE	SINOS LED	2000,00	48,7400	97.480,00
28	496018	REFLETOR LED 400W - 6500K - IP65 OU 66 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 IM - IRC MAIOR 79. Detalhamento: REFLETOR LED 400W - 6500K - IP65 OU 66 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 25000 IM - IRC MAIOR 79.	UNIDADE	SINOS LED	4000,00	80,0000	320.000,00
29	496640	REFLETOR LED 50W - 6500K - IP65 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3700 IM - IRC MAIOR 79. Detalhamento: REFLETOR LED 50W - 6500K - IP65 - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25000 HORAS - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3700 IM - IRC MAIOR 79.	UNIDADE	SINOS LED	1000,00	16,8900	16.890,00
30	472097	RELÊ FOTOELÉTRICO: COM JANELAS E CONTATOS NF, PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE PARTIDA, EVITANDO A SOLDAGEM DE CONTATOS, CONTATOS DE ENCAIXE COM LATÃO ESTANHADO, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE(IP54), BIV Detalhamento: RELÊ FOTOELÉTRICO: COM JANELAS E CONTATOS NF, PROTEÇÃO CONTRA CORRENTE DE PARTIDA, EVITANDO A SOLDAGEM DE CONTATOS, CONTATOS DE ENCAIXE COM LATÃO ESTANHADO, PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE(IP54), BIVOLT, COR CINZA.	PEÇA	TEC LIN	5000,00	11,7000	58.500,00

Total: 722.950,00

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

4.3. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.3.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal 11.074/2023, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **FUNDIP**.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:0327721
1703

Assinado de forma
digital por RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2023.12.15
15:44:58 -03'00'

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

1. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

1. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

RAFAEL DE
CARVALHO
LIMA:03277211703

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2023.12.15 15:45:15
-03'00"

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESSETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. 14, de dezembro de 2023.

Angelita dos Santos Halfed
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: R DE CARVALHO LIMA FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS

C.N.P.J.: 33.895.288/0001-69

Representante Legal: Sr. Rafael de Carvalho Lima

CPF: 032.772.117-03

Assinatura: _____

RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE CARVALHO
LIMA:03277211703
Dados: 2023.12.15 15:45:26 -03'00'

**FUNDO ESPECIAL DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP**

Presidente da Camara

FUNDO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP

ESTADO DE RIO DE JANEIRO

RUA DEZESETE 118, SAO LUIZ, BARRA MANSA/RJ - Cep: 27330520

R DE CARVALHO LIMA
FABRICACAO E COMERCIO DE
MOVEIS

RAFAEL DE CARVALHO LIMA:0327721170
7211703

Assinado de forma digital por RAFAEL DE CARVALHO LIMA:0327721170
3
Dados: 2023.12.15 15:45:36 -03'00'